

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ATO DO SECRETÁRIO

*RESOLUÇÃO SES Nº 2687 DE 31 DE MARÇO DE 2022

APROVA O REGIMENTO INTERNO QUE REGULAMENTA A PLENÁRIA ELEITORAL PARA PREENCHIMENTO DE VACÂNCIAS DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE PARA O TRIÊNIO 2022-2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, em observância: 1) às Leis Federais No 8.080/90 e No 8.142/90; 2) à Lei Complementar Estadual nº 152/2013, que cria o Conselho Estadual de Saúde, na forma do artigo 286 da Constituição do Estado; 3) aos termos da Resolução SES/RJ nº 2.612, de 14 de janeiro de 2022, da Resolução SES/RJ nº 2.626, de 28 de janeiro de 2022, da Resolução SES/RJ nº 2.650, de 09 de março de 2022; e conforme o que consta do Processo nº SEI-080001/001540/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o REGIMENTO INTERNO (ANEXO I) que regulamenta a Plenária Eleitoral para preenchimento de vacâncias do Conselho Estadual de Saúde do Rio de Janeiro, oriundas da etapa eleitoral a que se refere à Resolução SES Nº 2.626/2022, que será realizada no dia 29 de julho da corrente, com vistas ao triênio 2022-2025.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 31 de março de 2022

ALEXANDRE O. CHIEPPE
Secretário de Estado de Saúde

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO DA PLENÁRIA ELEITORAL DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE PARA PREENCHIMENTO DAS VACÂNCIAS ORIUNDAS DA ETAPA ELEITORAL QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 29 DE JULHO DE 2022, CONFORME ESTABELECIDO PELA RESOLUÇÃO SES Nº 2.626/2022, COM VISTAS AO TRIÊNIO 2022 - 2025

Capítulo I
Das disposições Gerais

1. A eleição para preenchimento de vacâncias realizar-se-á em 29 de julho de 2022, em local a ser estabelecido e divulgado oportunamente, e será coordenada pela Comissão Eleitoral instituída nos termos da Resolução SES/RJ nº 2.612, de 14 de janeiro de 2022 e prorrogada conforme Resolução SES/RJ nº 2.650, de 09 de março de 2022.

2. As vagas remanescentes da Plenária Eleitoral do Conselho Estadual de Saúde para preenchimento das vacâncias são as seguintes:

1. 01 (uma) vaga para entidades representantes das demais patologias, independente da prevalência/incidência no território estadual, em rodízio;

2. 01 (uma) vaga para representante titular e 01 (uma) vaga para representante suplente dos usuários da Região de Saúde, oriundos dos Conselhos Municipais de Saúde, a saber: Noroeste.

Capítulo VI
Das eleições

9. A eleição para preenchimento das vacâncias, na composição do Conselho Estadual de Saúde - CES/RJ, das entidades de pessoas com patologias, das entidades de profissionais de saúde e das entidades de prestadores de serviços de saúde dar-se-á por meio de Plenárias dos Segmentos, no dia 29 de julho de 2022, às 11h00, em local a ser definido pela Comissão organizadora da plenária eleitoral, por meio de voto aberto.

9.1 - O credenciamento dos representantes inscritos das entidades de pessoas com patologias, entidades de prestadores de serviços de saúde, entidades de profissionais de saúde será feito por meio do e-mail comissaoeleitoral.ces@saude.rj.gov.br, ou presencial na data da eleição, de 10h00 às 10h30.

9.1.1 - De 10h35 às 11h00 serão credenciados os suplentes cujos titulares não estejam credenciados, para participar na plenária eleitoral.

9.2 - Para a participação de forma virtual, deverá ser solicitado o link de acesso à plenária, preferencialmente, no dia anterior, sendo permitida a solicitação até 01 (uma) hora antes do início da plenária.

3. 01 (uma) vaga (suplente) para representantes de entidades estaduais de profissionais de saúde: aquelas que tenham atuação na área da saúde e representação em pelo menos 1/3 (um terço) dos municípios e em 02 (duas) regiões de saúde, vedada a participação de entidades de representantes de especialidades profissionais.

Capítulo II
Dos Objetivos

3. Este Regimento Interno tem por objetivo regulamentar a Plenária Eleitoral para preenchimento de vacâncias do Conselho Estadual de Saúde - RJ nos seguintes segmentos: Conselhos Municipais de Saúde; Entidades representantes das pessoas com patologias de maior prevalência/incidência no território estadual, segundo critérios da Vigilância Epidemiológica e, em rodízio, das Entidades representantes das demais patologias, independente da prevalência; Entidades estaduais de profissionais de saúde.

Parágrafo Único. A eleição realizar-se-á em data estabelecida neste Regimento, iniciando-se o processo eleitoral a partir de sua publicação e respectiva convocação por meio de Edital no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro (DOERJ).

Capítulo III
Das inscrições

4. As inscrições das entidades representantes das pessoas com patologias, das entidades de profissionais de saúde, das entidades de prestadores de serviços de saúde e dos Conselhos Municipais de Saúde eleitos nas regiões para participarem da eleição serão feitas pelo e-mail: comissaoeleitoral.ces@saude.rj.gov.br, ou protocoladas na Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Saúde, situada na Rua México, nº 128 - 5º andar, salas 512/513, Centro - Rio de Janeiro, no período de 06 a 12 de julho, de 09h00 às 17h00.

4.1- As inscrições deverão ser feitas por meio de requerimento Anexo III e Anexo IV, conforme o caso, dirigido à Comissão Eleitoral, expressando a vontade de participar da eleição, especificando o segmento a que pertence a entidade ou movimento e a vaga para a qual está se candidatando.

4.2 - Somente poderão participar do processo eleitoral com vistas ao preenchimento de vagas no Conselho Estadual de Saúde - CES/RJ as entidades de que tratam os parágrafos do artigo 6º da Lei Complementar nº 152/2013, que tenham, no mínimo, 02 (dois) anos de comprovada existência.

Capítulo IV
Dos documentos

5 - A documentação necessária às inscrições e participação na plenária eleitoral deverá ser encaminhada ao CES/RJ, nos termos deste Regimento, conforme discriminada abaixo, por segmentos:

5.1 As entidades representantes das pessoas com patologias de maior prevalência/incidência no território estadual que concorram à vaga no Conselho Estadual de Saúde do Rio de Janeiro terão que apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos:

- cópia autenticada da ata de fundação, ou de ato legal, registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos;
- cópia autenticada do estatuto, registrado em cartório, de acordo com o Código Civil;
- termo de indicação do representante titular e respectivo suplente, que representarão a entidade durante a plenária eleitoral, subscrito pelo seu representante legal;
- cópia da cédula de identidade do representante, do suplente e do representante legal.
- comprovante de, no mínimo, 02 (dois) anos de atuação.

f) documento oficial que comprove atuação e representação em, pelo menos, um terço dos municípios e duas regiões de saúde, com comprovação dos atos constitutivos e seus devidos registros nos órgãos competentes, tais como: Estatuto, que identifique a área de abrangência, ou Declaração de Órgão Oficial de Entidades ou Ata de fundação da entidade, onde se identifique a área de abrangência.

5.2 - Entidades de profissionais de saúde:

- cópia autenticada da ata de fundação, ou de ato legal, registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos;
- cópia autenticada do estatuto, registrado em cartório, de acordo com o Código Civil;
- termo de indicação do representante titular e respectivo suplente, que representarão a entidade durante a plenária eleitoral, subscrito pelo seu representante legal;
- cópia da cédula de identidade do representante, do suplente e do representante legal.
- comprovante de, no mínimo, 02 (dois) anos de atuação.
- documento oficial que comprove atuação e representação em, pelo menos, um terço dos municípios e duas regiões de saúde, com comprovação dos atos constitutivos e seus devidos registros nos órgãos competentes, tais como: Estatuto, que identifique a área de abrangência, ou Declaração de Órgão Oficial de Entidades ou Ata de fundação da entidade, onde se identifique a área de abrangência.

5.4 - Conselhos Municipais de Saúde:

- lei de criação do Conselho;
- apresentação do documento oficial homologatório da eleição dos conselheiros;
- ata ou termo de indicação, assinado pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou pela Comissão Executiva do Conselho, do representante titular (usuários) e respectivo suplente que representarão a entidade durante a plenária eleitoral, subscrito pelo seu representante legal, cópia de identidade do representante, do suplente e do representante legal.

6 - Encerrado o prazo para as inscrições, a Comissão Organizadora da Plenária Eleitoral para preenchimento de vacâncias divulgará na sede da Secretaria Executiva e na página eletrônica do Conselho Estadual de Saúde, a relação das entidades inscritas e as habilitadas a concorrerem à eleição, observada a composição dos segmentos.

7 - Os recursos para a Comissão Eleitoral deverão ser interpostos no período de 15 de julho de 2022, de 09h00 às 17h00, na forma do Anexo V, podendo ser por e-mail comissaoeleitoral.ces@saude.rj.gov.br, ou protocolada na Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Saúde, situada na Rua México, nº 128 - 5º andar, sala 512/513, Centro - Rio de Janeiro.

Capítulo V
Das Plenárias e Eleição dos Conselhos Municipais

8 - As Plenárias Eleitorais dos Conselhos Municipais de Saúde ocorrerão nas Regiões de Saúde, de forma presencial e/ou híbrida e deverão seguir o período estabelecido no item 8.1 para realizarem a escolha de seus representantes, com a presença de 02 (dois) membros da Comissão Eleitoral, que acompanharão o processo eleitoral e confeccionarão o respectivo registro do evento.

8.1 - A documentação dos Conselhos Municipais de Saúde deverá ser apresentada previamente à Comissão Eleitoral, presencialmente na Secretaria Executiva do CES/RJ, de 9h00 às 17h00, ou por e-mail, pelo endereço comissaoeleitoral.ces@saude.rj.gov.br, no período de 06 a 12 de julho de 2022.

8.2 - As Plenárias Eleitorais poderão acontecer de forma híbrida, sendo definida com cada região e a Comissão Eleitoral, obedecendo o calendário abaixo:

Calendário de Fóruns/Plenárias Regionais de Conselhos Municipais de Saúde

REGIÃO	DATA
NOROESTE	21/07/2022 - 13h00

8.3 - A participação de 02 (dois) membros da Comissão Eleitoral nas plenárias é obrigatória, podendo se dar por forma híbrida.

8.4 - Os Conselhos Municipais eleitos nas suas regiões serão apresentados por meio de ata, junto aos demais segmentos, para a Comissão Eleitoral.

8.5 - A Comissão Eleitoral fará a primeira chamada para as Plenárias dos Segmentos com quórum de metade mais um dos credenciados e, em segunda chamada, 30 minutos após o horário de início, iniciando-se as Plenárias neste horário.

8.5.1 Caso não se atinja o quórum mínimo para a realização da Plenária, a mesma não será realizada, por falta de quórum, ficando esta representação em vacância a ser preenchida em processo eleitoral complementar.

8.6 - A homologação da Representação dos Conselhos Municipais de Saúde ficará condicionada à apresentação de documentação em conformidade com o presente Regimento e com a comprovação da participação da metade mais um de seus municípios, conforme 8.5.

8.7 A homologação dos eleitos se dará na forma estabelecida no cronograma do processo eleitoral.

Capítulo VIII
Das despesas

14. As despesas com transporte e estadia dos representantes das entidades de pessoas com patologias, das entidades de profissionais de saúde, das entidades de prestadores de serviços de saúde e dos Conselhos Municipais de Saúde, para participarem do processo eleitoral, serão de responsabilidade dessas entidades e Conselhos.

15. Caberá à Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Rio de Janeiro custear as despesas referentes à infraestrutura e alimentação necessária para a realização da plenária eleitoral prevista neste Regimento.

15.1 Caberá à Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Rio de Janeiro custear as despesas da Comissão Eleitoral referentes à diária, traslado e alimentação, conforme Resolução SES/RJ 2.778, de 23.06.2022, publicada no D.O. de 27.06.2022.

Capítulo IX
Das disposições finais

16. Os Conselhos Municipais de Saúde, as entidades de pessoas com patologias, as entidades de profissionais de saúde, as entidades de prestadores de serviços de saúde e conselhos Municipais de Saúde eleitos, encaminharão os seus respectivos representantes para compor o Conselho Estadual de Saúde, nas vagas de titulares e suplentes, por meio de ofício à Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Saúde conforme calendário (ANEXO II).

17. Os representantes indicados para compor o Conselho Estadual de Saúde do Rio de Janeiro serão nomeados pelo Governador do Estado do Rio de Janeiro, em Decreto, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

17.1 - A posse dos conselheiros do Conselho Estadual de Saúde do Rio de Janeiro, titulares e suplentes, dar-se-á em Reunião Extraordinária a ser realizada, após a publicação do Decreto referido no caput deste artigo, cabendo à Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Saúde do Rio de Janeiro a sua convocação, conforme calendário (ANEXO II).

18. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

19. Após publicada a nomeação dos conselheiros no DOERJ, fica extinta esta Comissão Eleitoral para todos os fins de direito, cabendo ao Conselho Estadual de Saúde eleito instituir nova Comissão Eleitoral para eleição das possíveis vacâncias.

ANEXO II
CRONOGRAMA

CRONOGRAMA DO 2º PROCESSO ELEITORAL COMPLEMENTAR DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE/RJ - TRIÊNIO 2022/2025

ETAPAS	DATAS
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO ELEITORAL E REGIMENTO	06 DE JULHO DE 2022
PERÍODO DE INSCRIÇÕES (ENTIDADES E CONSELHOS MUNICIPAIS DE SAÚDE)	06/07/2022 A 12/07/2022
ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES	13 DE JULHO DE 2022
DIVULGAÇÃO DA SITUAÇÃO DAS ENTIDADES E CONSELHOS MUNICIPAIS DE SAÚDE INSCRITOS	14 DE JULHO DE 2022
PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS	15 DE JULHO DE 2022
ANÁLISE E DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DAS INTERPOSIÇÕES DE RECURSOS	19 DE JULHO DE 2022
PERÍODO DO FÓRUM/PLENÁRIA REGIONAL DE CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	21 DE JULHO DE 2022
PLENÁRIA E ELEIÇÃO DE SEGMENTOS NO AUDITÓRIO DA SES NO 11º ANDAR	21 DE JULHO DE 2022 ÀS 10h00
DIVULGAÇÃO DAS ENTIDADES ELEITAS NO SITE	25 DE JULHO DE 2022
RECEBIMENTO DOS OFÍCIOS COM A INDICAÇÃO DOS NOMES (ACOMPANHADOS DE CÓPIAS DOS RGS E CPFs) DOS REPRESENTANTES DAS ENTIDADES ELEITAS	26 E 27 DE JULHO DE 2022
POSSE DOS NOVOS CONSELHEIROS	29 DE JULHO DE 2022

**ANEXO III
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (ENTIDADES E MOVIMENTOS SOCIAIS)****REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO - ELEIÇÕES CES-RJ TRIÊNIO 2022/2025**

Conselheiros (as) de saúde, componentes de entidades e movimentos sociais

- () Eleitor (a)
() Eleitor/candidato (a)
A/O

por meio de seu representante legal abaixo assinado, vem respeitosamente requerer sua inscrição nas eleições do Conselho Estadual de Saúde do Estado do Rio de Janeiro, para o triênio 2022/2025, na qualidade de:

- () Usuário
() Profissional de saúde
() Gestor/prestador de serviço
Nome completo:
Entidade a qual pertence:
Região de saúde:
Município:
Doc. de identidade:
CPF:
Data de nascimento:
Tem deficiência visual e/ou auditiva? Sim Não
Telefone pessoal e institucional: () ()
E-mail pessoal:
E-mail da instituição:
Endereço da instituição:
Nestes termos, pede deferimento.

de 2022.

Nome do representante legal/Nome da entidade e ou movimento social

INSTRUÇÕES: 1 - Baixe este formulário, 2 - Preencha, 3 - Salve em PDF e envie para comissaoeleitoral.ces@saude.rj.gov.br**ANEXO IV
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (CONSELHOS MUNICIPAIS DE SAÚDE)****REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO - ELEIÇÕES CES-RJ TRIÊNIO 2022/2025****MUNICÍPIO**, de de 2022.
DO: Conselho Municipal de Saúde de Município
À (ao): Comissão Eleitoral

Prezados (as)

O Conselho Municipal de Saúde de Município vem através deste apresentar os (as) conselheiros(as) municipais de saúde: Sr.(a) nome do (a) Conselheiro(a), RG e CPF do (a) Conselheiro(a), do segmento de usuário e Sr.(a) nome do (a) Conselheiro(a), RG e CPF do (a) Conselheiro(a), do segmento de usuário que representam este conselho na Plenária de Homologação/Eleição pela Região em de Junho de 2022 para o triênio 2022/2025 no Conselho Estadual de Saúde do Rio de Janeiro.

Nestes termos, pede deferimento.

de 2022.

Nome do representante legal
Conselho Municipal de Saúde de MUNICÍPIOINSTRUÇÕES: 1 - Baixe este formulário, 2 - Preencha, 3 - Salve em PDF e envie para comissaoeleitoral.ces@saude.rj.gov.br**ANEXO V
RECURSO****RECURSO CONTRA A DECISÃO RELATIVA À NÃO HABILITAÇÃO DE INSCRIÇÃO DA**PUBLICADO NO DIA _____
Eu,

portador do número de identidade RG _____ CPF ou CNPJ _____, representante do (a)

apresento recurso contra a não habilitação da

A decisão objeto da contestação é _____ (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contendo a referida decisão são:

de 2022.

Assinatura

*Republicada por incorreções no original publicada no D.O. de 05/04/2022 e D.O. de 05/05/2022.

Id: 2404064

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
ATO DO CHEFE DE GABINETE
DE 27/06/2022**

EXONERA, a pedido, nos termos do artigo 54, inciso I, do Decreto nº 2479/79, com a redação dada pelo Decreto nº 5.952, de 25/08/82, **WALERIA CHAGAS RIBEIRO**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 922392-6, Id. Funcional nº 42182778, do Quadro I, da Secretaria de Estado de Saúde, com validade a contar de 01.09.2020. Processo nº SEI-E-08/003/164/2013.

Id: 2403829

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
ATO DO CHEFE DE GABINETE
DE 28/06/2022**

EXONERA, a pedido, nos termos do artigo 54, inciso I, do Decreto nº 2479/79, com a redação dada pelo Decreto nº 5.952, de 25/08/82, **JULIANA MELO BIANCHI**, Médico, matrícula nº 922037-7, Id. Funcional nº 42155150, do Quadro I, da Secretaria de Estado de Saúde, com validade a contar de 13.05.2022. Processo nº SEI-E-08/008/264/2017.

Id: 2404060

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA
ASSESSORIA TÉCNICA DE PROCESSAMENTO DE SANÇÕES
DAS OSS****ATO DO ASSESSOR CHEFE
DE 27/04/2022**

APLICA, em primeira instância administrativa a sanção na espécie de **ADVERTÊNCIA**, em face da **ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE INSTITUTO UNIR SAÚDE (UNIR)**, CNPJ nº 00.083.837/0001-41, pelo descumprimento do Contrato de Gestão nº 002/2018 no processo apuratório SEI-08/001/032665/2019, acerca da Gestão, Operacionalização e Execução na UPA Queimados. Ficando desde já ciente a Organização Social de Saúde (OSS), que é facultada a apresentação de recurso administrativo, conforme previsto no artigo 5º da Resolução

SES nº 2.324/2021. E no caso de não interposição de recurso, e em decorrência ao descumprimento da Decisão em Processo Administrativo com o não pagamento da multa, o mesmo seguirá o rito previsto no artigo 3º, §4º e §5º da citada Resolução, com o devido encaminhamento para o setor de inscrição em dívida ativa. O presente prazo passará a contar desta publicação.

Id: 2404028

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA
ASSESSORIA TÉCNICA DE PROCESSAMENTO DE SANÇÕES
DAS OSS****ATO DO ASSESSOR CHEFE
DE 27/04/2022**

APLICA, em primeira instância administrativa a sanção na espécie de **Advertência**, em face da **ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE INSTITUTO UNIR SAÚDE (UNIR)**, CNPJ nº 00.083.837/0001-41-14, pelo descumprimento do Contrato de Gestão nº 004/2018 no processo apuratório SEI-08/001/032665/2019, acerca da Gestão, Operacionalização e Execução na Upa Nova Iguaçu II. Ficando desde já ciente a Organização Social de Saúde (OSS), que é facultada a apresentação de recurso administrativo, conforme previsto no artigo 5º da Resolução SES nº 2.324/2021. E no caso de não interposição de recurso, e em decorrência ao descumprimento da Decisão em Processo Administrativo com o não pagamento da multa, o mesmo seguirá o rito previsto no artigo 3º, §4º e §5º da citada Resolução, com o devido encaminhamento para o setor de inscrição em dívida ativa. O presente prazo passará a contar desta publicação.

Id: 2404029

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA
ASSESSORIA CHEFE DA ASSESSORIA TÉCNICA DE PROCESSAMENTO DE SANÇÕES DAS OSS****ATO DO ASSESSOR CHEFE
DE 28/06/2022**

APLICA, em primeira instância administrativa a sanção na espécie de **MULTA** no valor de R\$ 6.299,54, conforme Guia GRE Nº 572194 - **MULTA DE OSS (SEI nº 35094634)**, em face da **ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE INSTITUTO DOS LAGOS RIO**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.813.739/0014-86, pelo descumprimento do Contrato de Gestão nº 024/2012 no processo apuratório SEI-E-08/001/2477/A/2018, acerca da Gestão, Operacionalização e Execução na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Niterói. Ficando desde já ciente a Organização Social de Saúde (OSS), que é facultada a apresentação de recurso administrativo, conforme previsto no artigo 5º da Resolução SES nº 2.324/2021. E no caso de não interposição de recurso, e em decorrência ao descumprimento da Decisão em Processo Administrativo com o não pagamento da multa, o mesmo seguirá o rito previsto no artigo 3º, §4º e §5º da citada Resolução, com o devido encaminhamento para o setor de inscrição em dívida ativa. O presente prazo passará a contar desta publicação. Processo nº SEI-E-08/001/2477/A/2018.

Id: 2404031

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA
ASSESSORIA TÉCNICA DE PROCESSAMENTO DE SANÇÕES
DAS OSS****DESPACHO DO ASSESSOR CHEFE
DE 28/06/2022**

NOTIFICA a Organização Social de Saúde Viva Rio, CNPJ nº 00.343.941/0001-28 da **DECISÃO DE IMPROCEDÊNCIA** a aplicação de qualquer sanção em face da citada Organização Social de Saúde, em primeira instância administrativa no processo apuratório SEI nº E-08/001/5792/2015.

Id: 2404032

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA
ASSESSORIA TÉCNICA DE PROCESSAMENTO DE SANÇÕES
DAS OSS****ATO DO ASSESSOR CHEFE
DE 17/02/2022**

APLICA, em primeira instância administrativa a sanção na espécie de **MULTA** no valor de R\$ 33.989,53, à **ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPIRITA MAHATMA GANDHI**, CNPJ nº 47.078.019/0001-14, pelo descumprimento do Contrato de Gestão nº 001/2021 no Processo Apuratório nº SEI-08/0001/023362/2021, acerca da Gestão, Operacionalização e Execução no Hospital Estadual Adão Pereira Nunes. Ficando desde já ciente a Organização Social de Saúde (OSS), que é facultada a apresentação de recurso administrativo, conforme previsto no artigo 5º da Resolução SES nº 2.324/2021. E no caso de não interposição de recurso no prazo estipulado, e em decorrência ao descumprimento da Decisão em Processo Administrativo com o não pagamento da multa, o mesmo seguirá o rito previsto no artigo 3º, §4º e §5º da citada Resolução, com o devido encaminhamento para o setor de inscrição em dívida ativa. O presente prazo passará a contar desta publicação.

Id: 2403844

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA****ATOS DO SUBSECRETÁRIO
DE 13.06.2022****PRORROGA**, pelo prazo de 1 ano, a readaptação dos servidores:

MARCELO NOLA DE LIMA, Professor Docente I, matrícula nº 925.322-0 e nº 948.866-9, ID Funcional nº 4191656-5, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 12 meses, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-E-03/016/1152/2014.

RITA DE CÁSSIA DE SOUZA, Professor Docente I, matrícula nº 3.081.387-7, ID Funcional nº 4235753-5, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 12 meses, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-030043/000346/2022.

PRORROGAR, pelo prazo de 2 anos, a readaptação dos servidores:

ANDERSON PAULA PASSOS, Professor Docente I, matrícula nº 837.248-4, ID Funcional nº 3534559-4, serviços leves, em local que não implique em movimentação individual mais do que 10% do peso corporal, serviços que não exijam ortostatismo prolongado acima 20% da jornada de trabalho, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 24 meses, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-030036/000006/2022.

CLAUDIA SANTOS ALVES, Professor Docente I, matrícula nº 934.390-6, ID Funcional nº 4282402-8, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 24 meses, serviços que não exijam ortostatismo prolongado acima 20% da jornada de trabalho, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-E-03/007/2747/2016.

MARCO ANTONIO FERNANDES COELHO, Professor FAETEC I, matrícula nº 225.065-2 e Professor Docente I, matrícula nº 965.122-5, ID Funcional nº 4259611-4, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 24 meses, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-030039/000247/2022.

MARIA MARCIA FERREIRA DE SOUZA, Professor Docente I, matrícula nº 840.054-1, ID Funcional nº 3335167-8, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 24 meses, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-030032/000594/2021.

PATRICIA REGINA LIMA PIRAN MADURO, Professor Docente I, matrícula nº 826.427-7, ID Funcional nº 3841955-6, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 24 meses, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-E-03/012/1579/2015.

REGINA DOS SANTOS AZEVEDO, Professor Docente II, matrícula nº 5.021.252-1, ID Funcional nº 3392147-4, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 24 meses, serviços que não exijam ortostatismo prolongado acima 20% da jornada de trabalho, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-E-03/1720173/2005.

SANDRO ARAUJO DA SILVA, Professor Docente I, matrícula nº 918.641-2 e nº 3.032.252-3, ID Funcional nº 4203352-7, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 24 meses, serviços que não exijam ortostatismo prolongado acima 20% da jornada de trabalho, em local até 50km da residência atual, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-030031/001036/2021.

TATIANE NOGUEIRA ROSA PEDROZA ELLER, Professor Docente I, matrícula nº 911.599-9, ID Funcional nº 4199104-4, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 24 meses, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-030032/001278/2020.

VERONICA BORGES SALES, Professor Docente II, matrícula nº 5.005.058-2, ID Funcional nº 3388057-3, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 24 meses, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-E-03/004/3914/2017.

PRORROGAR, pelo prazo de 3 anos, a readaptação dos servidores:

CELIA REGINA MOREIRA PEREIRA, Professor Docente I, matrícula nº 964.426-1, ID Funcional nº 4260392-7, em local com acesso através de rampas ou elevadores, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 36 meses, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-030030/002083/2021.

CRISTIANE REBELLO PACHECO, Professor Docente I, matrícula nº 912.144-3 e nº 830.237-4, ID Funcional nº 3799044-6, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 36 meses, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-030036/002747/2021.

DARLENE PINHEIRO FREDERICO COSTA, Professor Docente II, matrícula nº 5.024.952-3, ID Funcional nº 3682199-3, em local com acesso através de rampas ou elevadores, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 36 meses, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-030040/000968/2021.

ELIZA CAETANO LIMA SILVA, Professor Docente I, matrícula nº 3.030.567-6, ID Funcional nº 3598563-1, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 36 meses, serviços leves, em local que não implique em movimentação individual mais do que 10% do peso corporal, em local até 50km da residência atual, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-E-03/003/525/2017.

LUIS CARLOS VASCONCELOS DA S JUNIOR, Professor Faetec I, matrícula nº 224.385-5, ID Funcional nº 2095527-8, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 36 meses, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-260005/005627/2021.

MARIAN LOWSON, Professor Docente I, matrícula nº 839.380-3 e nº 826.433-5, ID Funcional nº 4051103-0, serviços leves, em local que não implique em movimentação individual mais do que 10% do peso corporal, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 36 meses, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-E-03/012/1593/2019.

ROSELI GOMES PIRES, Professor Docente I, matrícula nº 953.305-0, ID Funcional nº 4363870-8, em local até 50km da residência atual, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 36 meses, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-030036/002797/2020.

PRORROGA, pelo prazo de 5 anos, a readaptação dos servidores:

DILMA PINTO FOURNY, Técnico de Laboratório, matrícula nº 852.174-2, ID Funcional nº 3081774-9, fora de plantão da emergência, serviços leves, em local que não implique em movimentação individual mais do que 10% do peso corporal, fora do plantão noturno, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-E-08/221654/2010.

IEDA MARIA PEREIRA DOS SANTOS, Merendeira, matrícula nº 5.008.802-0, ID Funcional nº 3363592-7, serviços leves, em local que não implique em movimentação individual mais do que 10% do peso corporal, serviços que não exijam ortostatismo prolongado acima 20% da jornada de trabalho, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-E-03/005/1679/2015.

MARIA HELENA CARVALHO DA SILVA, Professor Docente I, matrícula nº 844.758-3, ID Funcional nº 3965552-0, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 60 meses, serviços que não exijam repetitividade de movimentos durante tempo superior a 30% da jornada de trabalho, serviços leves, em local que não implique em movimentação individual mais do que 10% do peso corporal, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-030036/000623/2021.

Id: 2403830

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA EXECUTIVA****ATO DO SUBSECRETÁRIO
DE 28.06.2022**

DESIGNA, pelo período de 01/07/2022 até 22/07/2022, **LARA BISSONHO DE AMEIDA CORDEIRO**, Id Funcional nº 5005127-0, Coordenadora de Medicamento, para sem prejuízo de suas funções, responder pela Superintendente de Logística e Suprimentos, em substituição à Melissa Silva de Oliveira, com validade a contar de 01/07/2022. Processo nº SEI-080001/013197/2022.

Id: 2404030

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.

Assinado digitalmente em Quinta-feira, 30 de Junho de 2022 às 03:33:46 -0300.